

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 5128 / 2011-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077, de 04/06/90, e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrado no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 9456-05.67/11-0 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: 174092 – CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 04.647.090/0012-10
ENDEREÇO: RUA TRAVESSÃO SOLFERINO, Nº 1223
BAIRRO CRUZEIRO
95.076-420 CAXIAS DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 179576
LOCALIZAÇÃO: COLÔNIA SERTORINA, S/Nº - LINHA AZEVEDO
BAIRRO NOVA SARDENHA
FARROUPILHA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -29.2085670 E LONGITUDE - 51.4783600

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS CLASSES I E II – A E B

RAMO DE ATIVIDADE: 3.121,10
ÁREA DO TERRENO: 31.395 m²
ÁREA DO PAVILHÃO DE ARMAZENAMENTO: 1.907,51 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2.620,20 m²
ÁREA ÚTIL: 4.508,60 m²

II - Condições e Restrições:**1. Quanto ao empreendimento:**

- 1.1- a presente licença refere-se à operação de uma unidade de armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais classificados como Classes I e II – A e B, para um volume máximo de recebimento de 150 m³/mês de resíduos industriais, excetuando o volume correspondente às unidades de lâmpadas fluorescentes. Não deverão ser recebidos resíduos caracterizados como: “óleo lubrificante usado”, “lâmpadas fluorescentes quebradas”, “efluentes líquidos”, “resíduos domiciliares”, “resíduos de serviços de saúde”, “resíduos de limpeza urbana” e “rejeitos radioativos”, bem como demais resíduos com teor de umidade superior a 70%;
- 1.2- a operação do empreendimento contempla o posterior envio dos resíduos somente para a Central de Disposição Final pertencente à empresa CETRIC Ltda, localizada no município de Chapecó-SC, a partir da qual deverá ocorrer o gerenciamento dos mesmos, conforme Licença Ambiental de Operação – LAO N.º 512/2010-FATMA e Declaração de Recebimento da FATMA, datada de 01.07.2010;
- 1.3- a atividade de armazenamento no empreendimento contempla um pavilhão de 1.907,51 m², com piso impermeabilizado com geomembrana de PEAD de 2,0 mm, ancorada junto às paredes e pilares internos, sendo recoberta por concreto. Somente a área do pavilhão que possui esta impermeabilização poderá ser utilizada para o armazenamento de resíduos;
- 1.4- os tanques de concreto construídos dentro do pavilhão, impermeabilizados com geomembrana de 2 mm, poderão ser utilizados como *bacias de segurança* em situações de emergência operacional, onde efluente líquido gerado de eventual limpeza poderá ser armazenado, para posterior envio para tratamento na ETE da Central de Chapecó/SC;
- 1.5- o tempo de permanência dos resíduos no empreendimento deverá ser inferior a 3 (três) dias, exceção feita para os resíduos oriundos de pequenos geradores, os quais poderão permanecer armazenados até 30 (trinta) dias após seu recebimento;

- 1.6- os resíduos deverão ser recebidos em contêineres de 7 m³ ou tambores de 200 litros, sendo transferidos para contêineres maiores de 25 m³, objetivando o transporte até a Central de Chapecó/SC. Não poderá haver deposição de resíduos diretamente sobre o piso;
- 1.7- no empreendimento não é permitida a mistura ou “*blendagem*” de resíduos oriundos de geradores distintos e de composição química diferentes entre si, devendo os mesmos ser encaminhados a Central de Chapecó/SC de forma individualizada;
- 1.8- a CETRIC Ltda não poderá submeter os resíduos recebidos no empreendimento a nenhum tipo de processo químico ou térmico;
- 1.9- a CETRIC Ltda deverá firmar contratos específicos com as empresas clientes, geradoras de resíduos, devendo constar neles as responsabilidades, a tipologia dos resíduos contratados para destino final, as condições de envio, quantidades envolvidas, frequência de remessas, custos da destinação, forma de destino final e outros dados julgados relevantes;
- 1.10- para o início efetivo das operações do empreendimento, a CETRIC Ltda deverá desenvolver um programa de treinamento para os funcionários, capacitando-os na operação da atividade, na prevenção de acidentes e nos procedimentos a serem adotados nas atividades rotineiras, bem como nas situações de emergência, além de definir e fiscalizar o uso de EPI's adequados;
- 1.11- a responsabilidade técnica pela operação do empreendimento compete ao Eng. Sanitarista e Ambiental Jawilson Pereira Machado - ART nº 55300070/ CREA-RS.

2. Quanto ao recebimento dos resíduos para armazenamento:

- 2.1- os resíduos a serem recebidos no empreendimento deverão ser precedidos de caracterização físico-química e de classificação conforme a norma técnica NBR-10.004 da ABNT, visando subsidiar o contrato a ser firmado entre a empresa geradora e a CETRIC Ltda, bem como objetivando o correto acondicionamento e futura destinação final. Para tal, deverá ser implementado o uso da “ficha de coleta”, conforme modelo proposto;
- 2.2- a CETRIC Ltda deverá fornecer aos geradores de resíduos, os coletores ou recipientes para o correto acondicionamento, de acordo com as tipologias e os volumes gerados, os quais poderão ser contêineres de 7 m³ ou 25 m³ ou tambores metálicos de 200 litros;
- 2.3- a operação do empreendimento deverá observar critérios de aceitabilidade para todos os resíduos e seguir logística diferenciada conforme o porte do gerador:
 - 2.3.1- para os grandes geradores, os quais geram volumes equivalentes a 14m³ (2 contêineres de 7 m³), os resíduos deverão ser encaminhados diretamente a Central de Chapecó/SC, sem descarga ou armazenamento na unidade ora licenciada, não sendo objeto do presente licenciamento. Para volumes inferiores a 14 m³, os contêineres deverão ser encaminhados para o empreendimento ora licenciado;
 - 2.3.2- para os pequenos geradores, os quais geram um volume equivalente a um tambor de 200 L/mês, os resíduos deverão ser encaminhados ao empreendimento e, gradativamente, ser transferidos para contêineres de 7m³ ou 25 m³, os quais deverão conter somente resíduos de mesma composição química, para posterior envio para a Central de Chapecó/SC.

3. Quanto ao armazenamento de lâmpadas fluorescentes inservíveis:

- 3.1- as lâmpadas fluorescentes deverão ser recolhidas íntegras junto aos geradores, acondicionadas nas próprias embalagens originais de venda ou em embalagens especialmente desenvolvidas para tal a serem fornecidas pela CETRIC Ltda, com capacidade para 16 unidades, conforme plano apresentado;
- 3.2- as embalagens contendo as lâmpadas inservíveis recebidas no empreendimento deverão ser depositadas dentro do contêiner específico, situado no pavilhão de armazenamento. Este contêiner deverá ser mantido hermeticamente vedado, com uma porta de acesso e o sistema de exaustão acoplado ao sistema de filtro de carvão ativado para uso no caso de “quebras” de lâmpadas no seu interior, com liberação de vapor de mercúrio;
- 3.3- deverá haver controle da concentração de mercúrio no ar no interior do contêiner, junto à saída do sistema de exaustão (quando ativada), e em duas posições externas, em posições diagonais e a 10 metros do contêiner;
- 3.4- a CETRIC Ltda deverá adotar medidas de forma a manter o teor de mercúrio no ar local com valores inferiores aos reconhecidos pelos órgãos internacionais, quais sejam: *Valor Limite de Tolerância* de 0.025 mg/m³ (0.025 mg de mercúrio por metro cúbico de ar) para jornada normal de 8 horas diárias e 40 horas semanais (adotado pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists) e *Limite Teto* de 0.1 mg/m³ de ar. Este valor não poderá ser ultrapassado em nenhum momento da jornada de trabalho (adotado pela OSHA – Occupational Safety and Health Administration);
- 3.5- quando da necessidade de substituição do filtro de carvão ativado, o mesmo deverá ser encaminhado para disposição final na Central de Chapecó/SC, como resíduo perigoso.

4. Quanto aos procedimentos operacionais para a unidade:

- 4.1- o objetivo do empreendimento é a configuração de cargas para serem transportadas até a Central de Chapecó/SC, a partir de pequenos volumes gerados. Volumes de resíduos superiores a 14 m³ não deverão ser conduzidos para armazenamento, não sendo objeto do presente licenciamento;

- 4.2-não deverão ser recolhidas ou recebidas no empreendimento lâmpadas fluorescentes quebradas. Em casos de acidentes que resultem em quebra de lâmpadas durante o transporte, manuseio ou armazenamento no interior do empreendimento, estas deverão ser estocadas em tambores especiais dotados de vedação, como bombona plástica com fechamento hermético, mantidos dentro do container específico, devendo a CETRIC Ltda fixar procedimentos eficientes no Plano de Emergência, atentando para os valores de mercúrio, conforme item 3.4 desta licença;
- 4.3-a operação do empreendimento está condicionada a uma Autorização para o envio de resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, conforme procedimentos adotados por esta Fundação;
- 4.4-o transporte de resíduos deverá ocorrer em veículos apropriados, licenciados e específicos para a atividade, acompanhado do respectivo "MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos", conforme Portaria nº 34/2009, de 03/08/2009. A transferência dos resíduos a partir da unidade geradora até o empreendimento ora licenciado, deverá ser acompanhada do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR emitido pelo gerador do resíduo. Quando do transporte dos mesmos do empreendimento para a Central de Chapecó/SC, deverá ser emitido novo MTR pela CETRIC Ltda - unidade de Farroupilha;
- 4.5- a CETRIC Ltda deverá manter na unidade o controle de entrada e saída de resíduos, contemplando a razão social e as quantidades recebidas para encaminhamento posterior para a Central de Chapecó/SC, bem como um diário operacional, onde deverão ser registradas as situações de anormalidade operacional verificadas;
- 4.6- a CETRIC Ltda deverá preencher, **via digital**, as "**Planilhas de Recebimento de Resíduos**" (a Planilha encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, *Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais /SIGECORS/Planilha de Recebimento de Resíduos Sólidos*), descrevendo o tipo e quantidade de resíduos recebidos e informando a razão social e endereço dos geradores, e encaminhá-las à FEPAM com periodicidade **mensal**, durante o período de validade desta licença;
- 4.7-a CETRIC Ltda deverá preencher e enviar à FEPAM, **trimestralmente**, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, **via digital**, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos enviados para a Central de Chapecó/SC (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em *Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais / SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line*);
- 4.8-o empreendimento como um todo deverá ser mantido cercado, portaria controlada, com a instalação de placas de sinalização e sistema de energia e telefonia de modo a permitir ações em situações emergenciais;
- 4.9-todos os controles descritos no manual de operação do empreendimento deverão ser implementados.

5. Quanto aos efluentes líquidos e o monitoramento da água subterrânea:

- 5.1-os efluentes da rede de esgoto sanitário deverão ser tratados em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro na própria área;
- 5.2-o empreendimento não poderá gerar qualquer tipo de efluente líquido decorrente da atividade ora licenciada, incluindo a utilização de sistemas para lavagem de contêineres;
- 5.3-deverá ser realizado o monitoramento da qualidade da água subterrânea junto à área de influência do empreendimento, através dos poços de monitoramento a jusante e a montante da mesma;
- 5.4- a CETRIC Ltda deverá encaminhar à FEPAM, a partir das amostragens nos poços de monitoramento, relatórios na **periodicidade semestral**, contemplando os laudos de análises, para os parâmetros: pH, Condutividade, Temperatura, Nitrogênio Total, Fenol, Cádmiu, Chumbo, Cromo Total, Ferro, Mercúrio, Níquel e Alumínio;
- 5.5- os laudos de análises do programa de monitoramento da água devem ser encaminhados à FEPAM na periodicidade estabelecida, contemplando os resultados analíticos, o laudo de amostragem referindo a cadeia de custódia, os equipamentos utilizados, a técnica de coleta, a limpeza dos frascos e o manuseio e preservação das amostras;
- 5.6- toda a documentação referente ao monitoramento deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional habilitado que realizou a avaliação.

6. Quanto ao Termo de Averbação da Reserva Legal:

- 6.1- a CETRIC Ltda deverá encaminhar a esta Fundação, **no prazo de 30 (trinta) dias**, o protocolo do Termo de Averbação da Reserva Legal no DEFAP/SEMA, correspondendo a 20% da área total da gleba, uma vez que o empreendimento encontra-se localizado em área rural, perfazendo uma área de 6.279 m²;
- 6.2-a apresentação do referido protocolo é uma obrigação legal, disposta no Art. 16 da Lei Federal nº4.771, de 15 de setembro de 1965, alterada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

7. Quanto à publicidade da licença:

- 7.1-a CETRIC Ltda deverá fixar na área do empreendimento, em local de fácil visibilidade à sociedade civil, placa para divulgação da presente licença, conforme Portaria N.º 17/2009 – DPRES/FEPAM, de 14 de

abril de 2009, cujo modelo está disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A referida placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência da presente licença.

III - Documentos a apresentar para solicitação da renovação da Licença de Operação:

1. requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. cópia desta licença;
3. relatório técnico contemplando as atividades na área, compilando os dados técnicos dos relatórios intermediários para a composição de um documento atualizado que reporte o atual estágio operacional da unidade, incluindo relatório fotográfico;
4. alvará em vigor de Prevenção e Proteção contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;
5. complementações entendidas pelo empreendedor como necessárias para a composição do manual de operação da unidade de armazenamento, já proposto, e que deverá ser objeto de manifestação quando da renovação presente licença de operação;
6. cópia do Termo de Averbação da Reserva Legal concedido pelo DEFAP/SEMA;
7. comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Deverá ser solicitada renovação desta licença até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 18 § 4.º da Resolução CONAMA n.º 237/97.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 02 de Setembro de 2011.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 02/09/2011 à 01/09/2015.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: 474276.pdf



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Tupy Jose Feijo Neto

08/09/2011 11:09:02 GMT-03:00

22251049053

Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente